



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 14 /84

NOVO CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 1984

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 5.397/84-8 - Comissão de Ensino e Extensão;

CONSIDERANDO as justificativas básicas apresentadas pela Sub-Reitoria Acadêmica;

CONSIDERANDO que pela Resolução nº 12/84 o Conselho de Ensino e Pesquisa determinou o reinício do período 84/1 em 06.08.1984;

CONSIDERANDO a grande diversificação de conteúdo das propostas apresentadas pelos vários órgãos da Universidade, no que se refere a início, término e número de dias letivos para o período 84/2;

CONSIDERANDO que o novo Calendário se estende até fevereiro ocorrendo a necessidade de se prever o funcionamento das Bibliotecas e dos Restaurantes Universitários;

CONSIDERANDO a preocupação da Sub-Reitoria Acadêmica em adotar medidas que garantam o bom desempenho administrativo a nível Departamental e de CPIC's;

CONSIDERANDO que a grande maioria das sugestões concorda com a proposta inicial de complementação do calendário acadêmico para 84/1 apresentado pela Sub-Reitoria Acadêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Calendário de 1984 as condições especiais que envolvem a atual vida acadêmica da Universidade;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa,

Al



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

R E S O L V E:

Art. 1º - O novo Calendário Acadêmico de 1984 compreenderá dois (2) períodos: um de Complementação do Período 84/1 e outro de Substituição do período 84/2.

Art. 2º - Os eventos escolares e dias letivos dos períodos de complementação 84/1 e o de substituição 84/2 acham-se relacionados nos anexos que integram esta Resolução.

Art. 3º - Os Departamentos que desenvolvem suas atividades no Campus Universitário Thomaz Tommasi e no de Alegre poderão usar o período compreendido entre 02.01.85 e 09.01.85 como dias letivos, de vez que suas dependências não serão utilizadas para o Concurso Vestibular.

Art. 4º - Fica reaberto aos alunos que vinham frequentando regularmente as aulas, o prazo para cancelamento de disciplinas e trancamento de curso, no período 84/1, nas datas previstas no novo calendário.

Art. 5º - O trancamento de curso nos períodos 84/1 e 84/2 não será computado no limite máximo previsto no Regimento da Universidade, para efeito de integralização de curso.

Art. 6º - O cumprimento efetivo da carga horária semestral das disciplinas nos períodos no Calendário Acadêmico será coordenado e controlado a nível Departamental.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE AGOSTO DE 1984

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDENCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CALENDÁRIO DE EVENTOS

E V E N T O	84/1 - Complementação	84/2 - Substituição
Distribuição de Material de Matrícula	-	28.09
Matrícula	-	02 a 04.10
Matrícula de Alunos Transferidos, Exatantes, Novo Curso e Convênio	-	02 a 04.10
Ajuste de Vagas pelos Departamentos	-	até 23.10
Distribuição de Horários Individuais	-	22.10
Curso Especial - Inscrições	-	17 e 18.10
Funcionamento das Aulas	-	22.10
Ajuste de Matrícula	-	25 e 26.10
Distribuição de Horário Individual Reajustado	-	14.11
Cancelamento de Curso e Cancel. de Disciplina	27 e 28.08	19 a 21.11
Dispensa de Disciplina - Requerimento	-	29.10 a 01.11
Exatção de Curso - Requerimento	-	05 a 08.11
Exatção de Grau - Requerimento	-	19 a 30.11
Exatção de Diploma - Requerimento	-	19 a 30.11
Exatção de Processos de Disp. de Disciplinas	-	até 14.12
Exatção de Histórico Escolar	-	até 14.12
Exatção para UFES - Requerimento	-	03 a 07.12
Exatção de Ofertas de Disciplinas - 84/2	até 03.09	
Exatção de Ofertas de Disciplinas - 85/1	-	17.12
Exatção Dia de Aula	22.09	15.02.85
Exatção Finais	24.09 a 01.10	21 a 28.02.85
Exatção de Resultados na S.R.Acadêmica	04.10	01.03.85
Exatção de Grau	a partir de 01.11	a partir 11.03.85
Matrícula para 85/1 -	- 14 e 15.02, 28.02 e 01.03.85	
Funcionamento das Aulas do Período 85/1 -	- 25.03.85	

AM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROGRAMAÇÃO DE DIAS LETIVOS

COMPLEMENTAÇÃO DO PERÍODO 84/1

AGOSTO

D S T Q Q S S
- 6 7 8 9 10 11
- 13 14 15 16 17 18
- 20 21 22 23 24 25
- 27 28 29 30 31 -

SETEMBRO

D S T Q Q S S
- - - - - 1
- 3 4 5 6 - -
- 10 11 12 13 14 15
- 17 18 19 20 21 22

PROVAS FINAIS - 24.09 a 01.10

PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO 84/2

OUTUBRO

D S T Q Q S S
- 22 23 24 25 26 27
- 29 30 31 - - -

JANEIRO

85

(*)

D S T Q Q S S
- - - - 10 11 12
- 14 15 16 17 18 19
- 21 22 23 24 25 26
- 28 29 30 31 - -

NOVEMBRO

- - - - 1 - 3
- 5 6 7 8 9 10
- 12 13 14 - 16 17
- 19 20 21 22 23 24
- 26 27 28 29 30 -

FEVEREIRO

85

- - - - - 1 2
- 4 5 6 7 8 9
- 11 12 13 14 15 -

DEZEMBRO

- - - - - 1
- 3 4 5 6 7 8
- 10 11 12 13 14 15
- 17 18 19 20 21 22

(*) O período de 02 a 09.01 pode
ser usado nas áreas dos
Centros Agropecuário e
Biomédico.

AM



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO 1

RECOMENDAÇÕES

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUATORZE DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO, APRECIANDO O PROCESSO Nº 5.397/84 - COMISSÃO DE ENSINO E EXTENSÃO, COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE APROVEITAMENTO ESCOLAR, DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E VIABILIDADE DO CALENDÁRIO ACADÊMICO, DECIDIU A ADOÇÃO DAS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES :

1. não sejam aplicadas provas parciais até a data de 27.08.84 do período de complementação 84/1.
2. dentro das possibilidades de cada disciplina seja feita uma revisão da matéria lecionada no período compreendido entre 19 de março a 15 de maio do corrente ano.
3. As CPIC's deverão comunicar à Sub-Reitoria Acadêmica sobre a aceitação de pedidos de reopção e transferência de alunos no período 84/2, para ingresso em 85/1.
4. Os Departamentos deverão comunicar à Sub-Reitoria Acadêmica sobre a aceitação de pedidos para matrícula em regime especial no período 84/2.
5. somente serão aceitas inscrições para aluno especial em disciplinas que não exijam pré-requisitos.
6. conforme dispositivo regimental, o aluno deverá participar do período de rematrícula definido pelo calendário.
7. as matrículas em disciplinas estarão sujeitas às condições regimentais de compatibilidade de horários e cumprimento de pré-requisitos.
8. a frequência aos trabalhos escolares e atribuição de nota final nas disciplinas ficam reservadas apenas aos alunos regularmente matriculados e constantes em pauta.

SALA DAS SESSÕES, 14 DE AGOSTO DE 1984

Agostinho Merçon
AGOSTINHO MERÇON
NA PRESIDÊNCIA